

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN  
Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - Bairro Centro  
Rio Branco/AC, CEP 69900-900

Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços  
Ambientais – IMC  
Rua das Acácias, 279 - Distrito Industrial  
Rio Branco/AC, CEP 69920-175.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA  
Rua Benjamin Constant, 856, 1º e 2º piso - Bairro Centro  
Rio Branco/AC, CEP 69.900-063

KfW Banco de Desenvolvimento  
Klaus Köhnlein  
Nossa referência.: KöhK  
Telefone: +49 69 7431-2598  
Fax: +49 69 7431-662598  
Klaus.Koehnlein@kfw.de

04/07/2024

## »» Cooperação Financeira Oficial Alemanha-Brasil

### **REDD Early Movers (REM) Acre Fase II, Brasil**

**Remuneração ex-post sobre resultados de reduções de emissões do desmatamento**

**Contrato de Contribuição Financeira sobre 10.000.000 EUR (BMZ No: 2016 69 092)**

**Contrato Financeiro de Implementação sobre 17.842.500 GBP (BMZ No: 3020 00 198)**

**Acordo em Separado pertinente ao Contrato de Contribuição Financeira e ao**

**Contrato Financeiro de Implementação**

**Segundo Termo Aditivo ao Acordo em Separado de 14 de novembro de 2017 entre a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e o KfW**

Prezados Senhores,

Considerando a quinta missão de monitoramento do Programa REDD Early Movers (REM) Acre Fase II (o “Projeto”), realizada no mês de julho de 2023, e tendo em vista os compromissos assumidos na reunião de encerramento, conforme Ajuda Memória da Missão do dia 01/08/2023, verifica-se a necessidade de alteração do Acordo em Separado, de forma a contemplar as novas condições acordadas entre as partes.

As alterações ora propostas encontram respaldo no item 2.3 do Capítulo IV do Acordo em Separado, que assim dispõe:

*“2.3. Em qualquer momento, os aspectos acordados acima poderão ser complementados ou modificados de mútuo acordo, desde que for considerado conveniente para a execução do Projeto ou do Contrato de Contribuição Financeira e de Execução do Projeto. No demais, aplicam-se ao presente Acordo analogamente as disposições do item 5.2 e do artigo 7 do Contrato de Contribuição Financeira e de Execução do Projeto.”*

Desta forma, é necessário a pactuação do segundo termo aditivo ao Acordo em Separado para refletir as alterações e compromissos estabelecidos durante a Missão de Monitoramento realizada em julho/2023.

- (A) Salvo disposição expressa em contrário nesta carta, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, os termos definidos no Acordo em Separado mantêm o significado nesta carta.
- (B) Ficam alterados a partir desta data os termos específicos do Acordo em Separado do Projeto referentes a: I.2. Cronograma, I.3 Custo total e o seu financiamento, III. Modalidades de desembolso, IV.1. Apresentação de relatórios e Anexo 6, da seguinte forma:

**1. Concepção do Projeto**

**2. Cronograma**

Os parágrafos 2.1, 2.2, 2.3 e Tabela 2 são suprimidos e substituídos pelos seguintes:

- 2.1.** A execução dos recursos financeiros será para o período 2017-2026 (recursos alemães e do Reino Unido), com encerramento no dia 31 de dezembro de 2026 (as obrigações de relatoria continuarão conforme Anexo 6).
- 2.2.** Conforme a parte III "Modalidades de Desembolso" e levando em conta o artigo 2.2 do Contrato de Contribuição Financeira, os pagamentos do KfW, oriundos de recursos alemães serão efetuados entre dezembro 2017 e dezembro 2025. Os pagamentos do KfW oriundos de recursos do Reino Unido serão efetuados entre o primeiro semestre de 2018 e dezembro 2025, conforme tabela 2.
- 2.3.** Os respectivos anos para pagamentos de emissões reduzidas com recursos alemães e respectivamente com recursos do Reino Unido, como também os períodos se encontram na tabela 2.

**Tabela 2: Plano Tentativo de Desembolso**

Pagamentos por resultados	1º Desembolso	2º Desembolso	3º Desembolso	4º Desembolso	Total
Ano de Pagamento	2017	2018	2024	2025	
Ano Florestal de RE remuneradas	2014/2015	2014/2015	2016/2017	2016/2017	N/A
Ano Florestal de RE de gestão de risco	2014/2015	2014/2015	2015/2016 2016/2017	2015/2016 2016/2017	N/A
Proporção de gestão de riscos (pago:aposentado)	1:1	1:1	1:1,5	1:1,5	

<b>Contrato de Contribuição Financeira sobre recursos da Alemanha (até 10.000.000 EUR)</b>					
REM/KfW (em milhões EUR) - pagamentos por resultados	1º Desembolso	2º Desembolso	3º Desembolso	4º Desembolso	Total
	19/12/2017	21/12/2018	2024	2025	
		€ 5,00	€ 2,50	€ 1,50	€ 1,00

<b>Contrato Financeiro de Implementação sobre recursos do Reino Unido (até 17.840.000 GBP)</b>					
REM/KfW (aprox. em milhões GBP) - pagamentos por resultados	1º Desembolso	2º Desembolso	3º Desembolso	4º Desembolso	Total
	21/12/2018	12/08/2021	2024	2025	
		£ 7,14	£ 3,35	£ 4,35	£ 3,00

### 3. Custo total e o seu financiamento

O parágrafo 3.2 é suprimido e substituído pelo seguinte:

- 3.2.** Como sistema de proteção contra os riscos de não permanência, fugas e medição de desmatamento assim como contribuição própria do Estado do Acre ficará por cada unidade de RE remunerada pelo programa REM outra unidade de RE conforme estabelecido na tabela 2 do item I 2.3. A partir do terceiro desembolso, a contribuição própria ficará na proporção de uma tonelada e meia aposentada para uma paga, e podem ser consideradas RE dos anos 2015/16 e 2016/17. As RE remuneradas pelo Programa REM no Acre como também as RE correspondentes ao mecanismo de gestão de riscos serão descontadas do limite de captação atribuído ao Estado do Acre e inseridos no Info Hub Brasil (vide parágrafo III. 1.10 a 1.16).

### III. Modalidades de Desembolso

#### 1. Procedimento de desembolso

No fim do parágrafo 1.21 acrescenta-se a seguinte redação:

##### 1.21. [...]

Na solicitação do terceiro e quarto desembolso, a SEPLAN encaminhará ao KfW adicionalmente a seguinte documentação:

- Para o terceiro desembolso: Comprovante da publicação do Decreto Estadual que institui o Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Acre - PPCDQ/AC 2023-2027.
- Para o quarto desembolso: Comprovante pelos dados do PRODES de que o desmatamento no estado estar dentro do limite de 678 km<sup>2</sup>, previsto para o ano de 2024, ou 20% abaixo do nível de 2022, o que demonstrará que o estado está no caminho certo, para conseguir chegar abaixo de

319 km<sup>2</sup> de desmatamento em 2027. Caso o estado não consiga baixar o desmatamento para o nível de 678 km<sup>2</sup> em 2024, o valor do desembolso será proporcional ao desempenho conseguido.

- O plano de investimento poderá cobrir o período de execução até o final de projeto.

#### **IV. Apresentação de relatórios e outros regulamentos**

##### **1. Apresentação de relatórios**

No parágrafo 1.1, a letra “a) Relatórios de Avanço” fica suprimida, enquanto as letras “b) Relatórios Anuais” e “d) Relatório Final” são suprimidas e substituídas pelas seguintes:

**b) Relatórios Anuais** do programa REM, contendo todas as informações, indicadores e números necessários para poder avaliar o andamento do projeto do ponto de vista do KfW, inclusive o cumprimento das condições especiais conforme o item 6.1 i) e seguintes do Contrato de Contribuição Financeira, assim como o desenvolvimento das demais condições gerais relevantes, inclusive sobre o desempenho ambiental e social, temas de saúde e seguridade laboral e condições de trabalho, relações comunitárias assim como reclamações que podem haver surgido. O primeiro relatório anual é esperado para cobrir o período até 30 de junho de 2018. A partir de 2023, o relatório anual deverá abranger o período de 01 de julho a 30 de junho do ano subsequente e ser encaminhado ao KfW até o dia 15 de agosto. Os relatórios anuais deverão ser apresentados em língua portuguesa e inglesa.

**d) Relatório final** acerca das ações realizadas até 31 de dezembro de 2026 será entregue pela Entidade Executora. O KfW receberá o relatório até 31 de março de 2027. O referido relatório deverá ser elaborado pela Seplan/UCP REM e apresentado em língua portuguesa e inglesa.

O parágrafo 1.2 é suprimido e substituído pelo seguinte:

- 1.2.** Na redação desses relatórios devem ser considerados os itens referidos no Anexo 6. Os relatórios em questão deverão ter dado entrada no KfW, o mais tardar, 6 semanas depois de terminado o período a que se referem. No caso que o Beneficiário encomenda a elaboração dos Relatórios Anual ou Final a consultores, ele deverá se pronunciar sobre os relatórios apresentados e manifestar sua conformidade com o conteúdo dos mesmos através de sua assinatura.

#### **Anexo 6**

No “Anexo 6 – Conteúdo e forma dos relatórios” fica suprimido o item “1. Relatório semestral de avanço do Projeto”, enquanto que no item “4.

Relatório Final” fica alterada a redação na coluna “Prazo para entrega” para 31 de março de 2027.

- (C) Esta carta não altera ou dispensa qualquer outra disposição do Acordo em Separado, a não ser a explicitamente definida neste documento. Esta carta é regida pela Lei Alemã.

Pedimos a V.Sas. o favor de nos atestarem a vossa concordância com os aspectos acordados acima, assinando de forma juridicamente válida e devolvendo uma via.

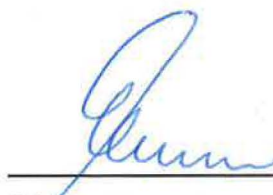
Atenciosamente,

KfW



**Dr. Jens Mackensen**

Chefe da Divisão



**Klaus Köhnlein**

Gerente de Portfólio

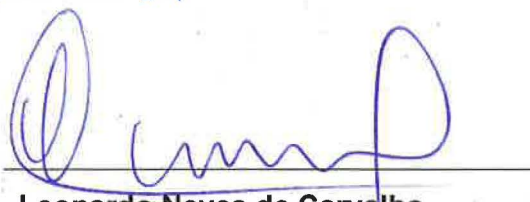
**De acordo:**

Local e data: Rio Branco, 11 de julho 2024



**Ricardo Brandão dos Santos**

Secretário de Estado de Planejamento  
– SEPLAN



**Leonardo Neves de Carvalho**

Presidente do Instituto de Mudanças  
Climáticas e Regulação de Serviços  
Ambientais – IMC



**Julie Messias e Silva**

Secretária de Estado de Meio Ambiente  
– SEMA